



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



OFICIO Nº 025/2021

São Francisco do Brejão, (MA), 26 de Fevereiro de 2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência Definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de materiais elétricos para a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
ALDAIRES ALVES GALVÃO  
Secretário Municipal

EXMO. SR.  
RONEI FERREIRA ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. CAA/CA 4 AWG APF-04	PC	200	4,70	940,00
2	AMPERIMETRO RENZ/SIEMENS FM 72/72 ESC. 0 -500A LIG.TC	PC	20	129,88	2.597,60
3	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILLUMATIC / 2000 PÇ	PC	2000	11,96	23.920,00
4	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4" ECONOMICO	PC	3000	42,21	126.630,00
5	CABO ALUMINIO CAA C/ALMA 4 AWG "SWAN" KG-11 MT.	KG	1000	51,15	51.150,00
6	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X16MM2 + 1 NEUTRO 10000 MT	MT	8000	7,10	56.800,00
7	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X25 MM2 + 1 2000 MT NEUTRO NU	MT	2000	24,09	48.180,00
8	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X35 MM2 + 1 2000 MT	MT	2000	33,89	67.780,00
9	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLIX 3X50 MM2 + 1 2000 MT NEUTRO NU, COLORIDO VM/CZ/PT	MT	1000	49,75	49.750,00
10	CABO ALUMINIO ISOLADO TRIPLEX 2X25 MM2 + 1 NEUTRO NU	MT	2000	14,59	29.180,00
11	CABO ALUMINIO ISOLADO UNIPOLAR 0,6/1KV XLPE 1X185MM	MT	1500	30,43	45.645,00
12	CABO COBRE 0,6/1KV FLEX.4X10MM2 HEPR	MT	2000	75,88	151.760,00
13	CABO COBRE FLEX. 0,6/1KV 025MM HEPR 90º "AZUL	MT	4000	33,40	133.600,00
14	CABO DE ACO DE ¼	MT	2000	8,10	16.200,00
15	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	3000	14,88	44.640,00
16	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	4000	9,84	39.360,00
17	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X08 - 3X06 MM2	MT	2000	31,55	63.100,00
18	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	MT	2000	22,26	44.520,00
19	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X08 - 4X06 MM2	MT	2000	40,45	80.900,00
20	CHAPA P/ESTAIO TIPO "L" GALVANIZADA	PC	40	13,31	532,40
21	CHAVE FUSIVEL XS 15-KV 100/300-A BASE C DELMAR	PC	60	438,46	26.307,60
22	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X30A	PC	20	413,07	8.261,40
23	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X60A	PC	20	760,19	15.203,80
24	CONECTOR DE TORÇÃO DEDAL 2,50-10,0MM VERMELHO	PC	4000	1,53	6.120,00
25	CONECTOR DERIV. PERFURANTE INTELLI CDP - 70 PRINCIPAL	PC	2000	14,02	28.040,00
26	CONECTOR P/HASTE COOPERNELD 1/2 5/8"	PC	200	3,18	636,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



27	ESPORA P/POSTE CONCRETO DUPLO T" FG-42	PAR	20	162,06	3.241,20
28	FERTAK ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900	PC	20	107,16	2.143,20
29	FERTAK ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	PC	20	42,94	858,80
30	FERTAK MULTIMETRO COM DISP REGISTRADOR DIGITAL	PC	20	105,95	2.119,00
31	FERTAK PORTA LAMPADA DE PORCELANA E27 CEST 1200400	PC	2000	4,58	9.160,00
32	FITA ALUMINIO P/ARMARRACAO 1X10MM 1 KG = 30 MT	PC	40	51,89	2.075,60
33	FITA ISOLANTE 19X20 M 3M 33+ SCOTCH	PC	400	30,20	12.080,00
34	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	PC	60	15,44	926,40
35	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8 PEQUENO	PC	200	9,41	1.882,00
36	HASTE ANCORA 5/8 X 2,00 MT**	PC	40	78,80	3.152,00
37	HASTE COOPERWELD 1/2 X 2.40 BC - 11,11MM2	PC	200	29,10	5.820,00
38	ISOLADOR DE DISCO POLIMERICO 15KV IPB-15 BALESTRO	PC	60	70,54	4.232,40
39	ISOLADOR DE PINO 25 KV 25MM HI-TOP PORCELANA	PC	60	58,24	3.494,40
40	ISOLADOR DE PINO 25 KV 25MM HI-TOP PORCELANA	PC	200	51,25	10.250,00
41	KIAN LAMPADA LED GLOBE 40W E-27 6500K	PC	2000	82,21	164.420,00
42	LUMINARIA PUBLICA P/POSTE 125/250W E-27 ENCAIXE 26MM	PC	2000	43,16	86.320,00
43	LUVA DE ALTA TENSÃO TENÃO MAXIMA P/USO 17000 V	PC	20	1.019,39	20.387,80
44	PARA-RAIO POLIMERICO BALESTRO 12KV 10KA	PC	60	315,10	18.906,00
45	PARAFUSO MAQUINA 5/8X12" 16X300 RT	PC	200	14,30	2.860,00
46	PARAFUSO MAQUINA 5/8X14" 16X350 RT	PC	200	17,46	3.492,00
47	PARAFUSO OLHAL 5/8X12 16X300	PC	100	20,07	2.007,00
48	PARAFUSO OLHAL 5/8X14 16X350	PC	100	22,53	2.253,00
49	PINO TOPO 370MM x 25MM 15 KV	PC	40	31,00	1.240,00
50	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	PC	60	181,19	10.871,40
51	RELE FOTOELET.1000W 220V S/BASE NF EXATRON	PC	2000	29,82	59.640,00
52	SAPATILHA PARA CABO DE ACO 1/2	PC	60	4,64	278,40
53	SIL CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	10000	3,74	37.400,00
54	SIL CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	10000	6,45	64.500,00
55	SIL CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	10000	9,66	96.600,00
56	STARK BOBINA LX1 -D4 220V	PC	100	36,07	3.607,00
57	STARK BOBINA LX1-D4 380V	PC	100	20,63	2.063,00
58	STARK CONTATOR TRIPOLAR CJX1F 3222 220V 3TF-44 32ª	PC	100	200,99	20.099,00
59	STARK RELE DE NIVEL INFERIOR 220V	PC	60	147,73	8.863,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



60	STARK RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V	PC	60	150,40	9.024,00
61	STARK RELE TEMPO 15 SEG 220V	PC	60	162,78	9.766,80
62	STARK RELE TEMPO 30 SEG ESTRELA TRIANGULO 220V	PC	60	162,78	9.766,80
63	VARA DE MANOBRA FIBRA VIDRO 5 ELEMENTOS SEGUNA	PC	5	1.519,15	7.595,75
64	VOLTIMETRO STRK ANALOGICO QUADRADO 72X72 0-600V	PC	20	115,71	2.314,20
65	BOMBEADOR P/ 6" R11- 17EST. 11CV MONO. 440V	PC	10	5.668,28	56.682,80
66	NIPLE GALV. 2"	PC	40	50,15	2.006,00
67	CURVA P/ ELETRODUTO GALV. 2	PC	40	203,73	8.149,20
68	REGISTRO ESFERA 2" DECA	PC	40	524,68	20.987,20
69	UNIAO C/ASSENTO CONICO DE FERRO 2"	PC	40	375,54	15.021,60
70	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	PC	20	428,85	8.577,00
71	TAMPA P/POÇO 6 X2	PC	20	300,83	6.016,60
72	CABO COBRE 0,6/1KV FLEX.3X16MM2 EPR/PVC	MT	1000	108,94	108.940,00
73	GRAMPO SV GALVANIZADO 1/4	PC	60	7,60	456,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.094.301,15</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## 6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade de






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

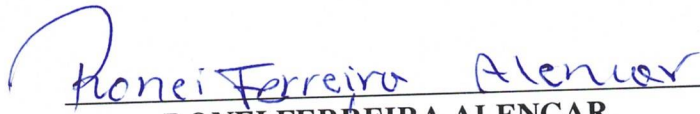


Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Fevereiro de 2021

  
ALDAIRES ALVES GALVÃO  
Secretário Municipal

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
RONEI FERREIRA ALENCAR  
Prefeito Municipal



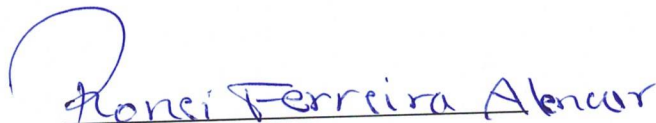
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**C.I nº 054/2021 – GAB**

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Fevereiro de 2021

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

  
**Ronei Ferreira Alencar**  
**Prefeito Municipal**

AO ILMO. SR.  
ALDAIRES ALVES GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
NESTA